



# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2026

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Thamara Alves Reis

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências”.

A proposição busca viabilizar políticas públicas de habitação de interesse social, voltadas à população de baixa renda, mediante a utilização racional do patrimônio público municipal e a captacão de recursos oriundos dos entes federal e estadual.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, do RI.

#### II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem





Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

impacto financeiro para o erário, criem ou modifiquem despesas, ou envolvam operações que possam afetar o equilíbrio fiscal do Município.

No exame do projeto, verifica-se que a autorização para alienação das áreas públicas não implica, por si só, aumento direto de despesas correntes ou de pessoal, tampouco cria obrigações financeiras permanentes para o Município além daquelas já previstas nos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que os empreendimentos habitacionais serão realizados com recursos provenientes, majoritariamente, dos programas habitacionais federal e estadual, reduzindo o impacto financeiro direto sobre o orçamento municipal.

Ademais, a proposição encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere às ações voltadas à política habitacional e ao desenvolvimento urbano.

No tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, não se verifica afronta aos seus dispositivos, uma vez que o projeto não cria despesa obrigatória de caráter continuado, nem compromete o equilíbrio das contas públicas, observando os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Pelo contrário, a iniciativa tende a gerar efeitos positivos indiretos, como a valorização urbana, a redução do déficit habitacional e o estímulo à economia local, sem comprometer a saúde financeira do Município.

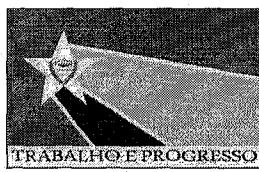
Assim, esta Comissão MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, recomendando sua tramitação regular e votação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Sala da Comissão, em 09 de Janeiro de 2026



Ver. Thamara Alves Reis

Relatora



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Tonazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108  
Terra Nova do Norte - MT